



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Resolução nº 1.845/2006.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 129 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Macaé.

Resolve celebrar convênio com a AVECMERJ- Associação de Vereadores e das Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, deliberou e eu promulgo a seguinte:

**Resolução.**

**Art. 1º** Fica a Presidência da Câmara Municipal de Macaé, autorizada a celebrar convênio com a AVECMERJ- Associação de Vereadores e das Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro, conforme o art 24, inciso II, da Lei 8666/93, com alteração da Lei 9648/98, que visa à prestação de serviço, que auxiliará a Câmara Municipal e os Senhores vereadores no desempenho de suas atribuições Legislativas.

**Art. 2º** A Câmara arcará mensalmente com a despesa do convênio com a AVECMERJ.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentária própria.

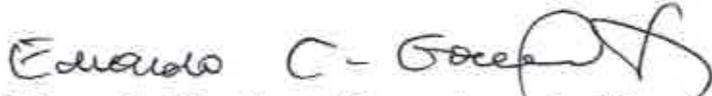


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Art. 4º** Os casos omissos, serão supridos por meio de deliberações da Mesa Diretora, com o referendado do Plenário.

**Art. 5** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Macaé, 10 de agosto de 2006.**

  
**Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva**  
**Presidente**